



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Typo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000723/15	14/07/2015 16:28:35	NUCLEO CAPELINHA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00319654-0 / EDNEI RAMOS DE MENDONÇA	2.2 CPF/CNPJ: 064.244.356-46	
2.3 Endereço: RUA CAMPOS SALES, 668	2.4 Bairro: VILA OPERÁRIA	
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s): (33) 9197-0530	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00320016-9 / RITA RAMOS DE MENDONÇA	3.2 CPF/CNPJ: 023.827.366-07	
3.3 Endereço: SÍTIO BOA FÉ, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio Boa Fe	4.2 Área Total (ha): 21,9244		
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 6.055	Livro: B-19	Folha: 190	Comarca: CAPELINHA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 769.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.050.100	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
cerrado	21,9244
<b>Total</b>	<b>21,9244</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	18,8344
Silvicultura Eucalipto	0,2400
Pecuária	2,7500
Infra-estrutura	0,1000
<b>Total</b>	<b>21,9244</b>



5.9 Regularização da Reserva Legal - RL  
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		Área (ha)	2,9344
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		
	Outro:		

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção REQUERIDA		
	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	7,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	4,4191	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	7,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	4,4191	ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	7,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Campo Cerrado	7,0000

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	769.800	8.050.100
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	769.250	8.050.050

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
------------------	---------------	-----------

**10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	USO NA PROPRIEDADE	80,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se.  
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

" Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de baixa. Não foram encontradas espécies da flora consideradas nobres ou endêmicas, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado baixa. A área passível de aprovação não se encontra próxima de Unidades de Conservação bem como de Zona de Amortecimento, etc.

" Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e restritas de cortes.

" Durante a vistoria NÃO OBSERVAMOS a presença de Pequizeiros na área de intervenção ;

" Descrever sobre a proximidade de área de interesse: A PROPRIEDADE NÃO SE LOCALIZA NO INTERIOR DE APA OU UNIDADE DE CONSERVAÇÃO;

" Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.  
Especificação da vulnerabilidade natural: média

" Integridade da fauna: baixa

" Integridade da Flora: muito baixa

" Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta

" Vulnerabilidade do solo: alta

1. Histórico:

" Data da formalização: 14/07/2015

" Data do pedido de informações complementares

" Data de entrega das informações complementares

" Data da emissão do parecer técnico: 30/07/2015

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Intervenção ambiental, com supressão de vegetação nativa, através de corte raso com destoca, em uma área de 07,0000 ha, bioma Cerrado, fitofisionomia de campo cerrado no ZEE, em bom estado de preservação. OBJETIVO DA INTERVENÇÃO É PARA IMPLANTAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

3. Caracterização do empreendimento:

" O imóvel denominado Sítio Boa Fé, localizada no Município Capelinha, possui uma área total de 21,9244 ha e 0,5481 módulos fiscais.

" Este imóvel foi arrendada uma área de 12,1100 ha, conforme contrato de arrendamento e planta topográfica no processo, feito entre a mãe e o filho, senhor Ednei Ramos de Mendonça;

" Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Pedro Alves Sampaio, Laurentino Rodrigues Souza e Vicente Alves Sampaio, ao sul com Pedro Gentil Pimenta Filho, ao leste com APP do Rio Fanado Machado e a oeste com Pedro Alves Sampaio entre as coordenadas UTM (X) 769.800 e (Y) 8.050.100, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo técnico em Agrimensura, senhor Paulo Rosa de Mendonça, CREA- MG 147.837/TD, ART. 1420150000002492789.

A propriedade possui 18,8344 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área a ser desmatada, área remanescente de vegetação nativa e APP, correspondendo a 85,91% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas e as áreas antropizadas são com pecuária, silvicultura e infraestrutura, totalizando 3,0900 ha, correspondendo a 14,09% da área total da propriedade;

" Apresenta topografia, suave ondulada e acidentada;

Durante a vistoria observamos a presença de Área de Preservação Permanente- APP- com 02,9344 ha, com vegetação nativa em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba, localizada ao norte, sul e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 04,3800 ha na planta topográfica e no NO CAR NACIONAL COM ÁREA DE 04,4191 ha, perfazendo 20,15 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, fitofisionomia de campo cerrado no ZEE, em bom estado de preservação. RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR: MG-3112307-6D404F05C9074B1B8B50ACF84BA6B9C6;  
A área da reserva florestal legal cadastrada no CAR terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal

mais significativo, em área de recarga hídrica e contígua à APP;



5. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa área de reserva legal em sua localização e por estar em um maciço florestal mais significativo da propriedade, com área total de 04,4191 ha, localizada em 01 gleba, não havendo impedimento quanto ao pleito do requerente.

6. Recomendações:

O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal.  
Aceitar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 07,0000 ha, assim como a área a ser liberada, supressão de vegetação nativa COM destoca, caracterizados com Bioma cerrado, fitofisionomia no ZEE de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não houve necessidade de inventário florestal para a intervenção ambiental, pois a área requerida é menor que 10,00 ha;

- A vegetação da área requerida 07,0000 ha é caracterizada como campo cerrado, caracterizada por pequenas árvores, havendo rendimento lenhoso, conforme requerimento será utilizado para Uso na Propriedade, sendo 80,00 m<sup>3</sup> de lenha, produzindo um volume de 11,42 m<sup>3</sup> / ha.

-Percorrendo, em vistoria a área onde será realizada a intervenção Não Observamos a presença de Pequizeiros;

- Apresenta vulnerabilidade natural: média;
- Apresenta Integridade da fauna: baixa;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo: alta;
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: muito baixa;

O empreendedor formalizou o processo de Autorização Intervenção Ambiental - DAIA nº. 14010000723/15 requerendo autorização para intervenção em área de vegetação nativa com o objetivo de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para a implantação de AGRICULTURA ( FRUTICULTURA ) E PECUÁRIA ( PASTAGEM );

Este imóvel foi arrendada uma área de 12,1100 ha, conforme contrato de arrendamento e planta topográfica no processo, feito entre a mãe e o filho, senhor Ednei Ramos de Mendonça;

A área pleiteada para supressão com uso proposto para AGRICULTURA ( FRUTICULTURA ) E PECUÁRIA ( PASTAGEM ); conforme requerimento é de 07,0000 ha, tendo sido apresentado para fins de instrução processual um Plano de Utilização pretendida sem Inventário Florestal, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

De acordo com o plano de utilização pretendida sem inventário florestal, bem como vistoria em campo, percebeu-se que a propriedade onde foi solicitada intervenção encontra-se em área do bioma de Cerrado, sendo que a fitofisionomia é de campo cerrado, conforme ZEE.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume de lenha a ser suprimido de acordo com a vistoria é de 80,00 m<sup>3</sup>, incluindo os tocos, em 07,0000 hectares, sendo 11,42 m<sup>3</sup>/ ha. O rendimento lenhoso proveniente da supressão da vegetação nativa será utilizado para Uso na Propriedade, com um volume de 80,00 m<sup>3</sup>. e não haverá reposição florestal, conforme lei estadual 20.922/2013, artigo 78, § 5º, inciso I;

2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna;

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

3. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente da Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM destoca, em uma área de 07,0000 ha, do Bioma Cerrado, fitofisionomia de campo cerrado, HAVENDO RENDIMENTO LENHOSO, TOTALIZANDO 80,00 M<sup>3</sup> DE LENHA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA CONSUMO NA



PROPRIEDADE, na propriedade denominada Sítio Boa Fé, de propriedade de Rita Ramos de Mendonça, sendo arrendatário, senhor Ednei Ramos de Mendonça.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha.

4. Validade:

. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da AGRICULTURA E PECUÁRIA,, objeto do requerimento.

) Redução da biodiversidade local, do abrigo e alimentação da fauna. Medidas mitigadoras: Preservar as áreas de Reserva Legal, realizando o seu cercamento e protegendo-as contra o fogo.

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão;  
Medidas mitigadoras: Implantar medidas de proteção e conservação do solo como construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e curvas de nível.

3) Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e limpeza da área.  
Medidas mitigadoras: Não realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo;  
Na área onde será realizada a intervenção Não Observamos a presença Pequizeiros;

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 30 de julho de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**

Empty rectangular box for the date of the opinion.



NOTA JURÍDICA nº. 237/2015.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14020000723/15

Requerente: Ednei Ramos de Mendonça - CNPF: 064.244.356-46

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de posse – fls. 13 e Contrato de arrendamento – fls. 11.

Área total da propriedade: 21,924 ha.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 7,00 ha.

Bioma: Cerrado.

Fisionomia: Cerrado.

Local da Intervenção: Sítio Boa Fé

Município: Capelinha/MG.

Finalidade/Atividade: Agricultura, pecuária

Classe: Não Passível

Faz uso de Recursos Hídricos: Não

Núcleo Responsável: NRRR Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projeto(s) apresentado(s): Plano simplificado de utilização pretendida – fls. 19/22.

Responsável pela Reposição Florestal: o titular do DAIA/responsável pela intervenção.

Total de área de RL informada no CAR: 4,38

Custos de análise: 32.

CND.: fls.31

Área autorizável: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca: 7,00 ha.

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 2125, de 2014 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à 7,00 ha.



Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, e, que, portanto, não há impedimento legal para o fim a que se destina;

**Considerando** que a área de reserva legal encontra-se conservada conforme informado no CAR, às fls. 23/28 dos autos;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica às fl. 31 do processo;

**Considerando** que a área de preservação permanente encontra-se conservada, conforme manifesta a Autoridade Ambiental às f. 37 dos autos;

**Considerando** que não foram identificadas áreas subutilizadas, conforme manifesta a Autoridade Ambiental, às f. 37 dos autos;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido;

**MANIFESTA** esta Diretoria Regional de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para a seguinte providência legal, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

É o parecer,

Diamantina, 24 de agosto de 2015

  
Oswaldo Neves Machado Júnior

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MA SP. 1364198-0 – OAB/MG 67.618